



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Unidade Geral de Logística

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 32/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A
INSTITUIÇÃO INSTITUTO LUCIMAR
MALAQUIAS, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
14/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-
00002298/2021-97

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a instituição INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS, inscrita no CNPJ Nº 00.568.444/0001-28, com sede na SOF Conjunto F lote 07 - CEP 73340-060 - Planaltina - Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por sua Presidente, CARMEN LÚCIA MALAQUIAS, Brasileira, bancária, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 763.052 SSP/DF, CPF nº 296.200.071-15.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 32/2021 (76839162), a contar de **03/01/2024 à 02/01/2025.**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA ajustará a garantia de 5% (cinco por cento) ao valor final referente ao Termo Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo tem vigência de **03/01/2024 à 02/01/2025.**

5. **CLÁUSULA SEXTA- DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2021 (76839162).

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA**:

CARMEN LÚCIA MALAQUIAS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 07/12/2023, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Malaquias, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 18/12/2023, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128709509** código CRC= **8DF6D4E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 32130210
Site - www.slu.df.gov.br